



Portaria nº 582/2016-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, incisos I e X, da Lei Complementar nº 58/2006, em conformidade ao estabelecido no art. 119, V, da Constituição do Estado de Goiás e na Portaria nº 125/2012-GAB,

Considerando a Portaria nº 563/2016-GAB, que instaurou processo de remoção a pedido,

RESOLVE:

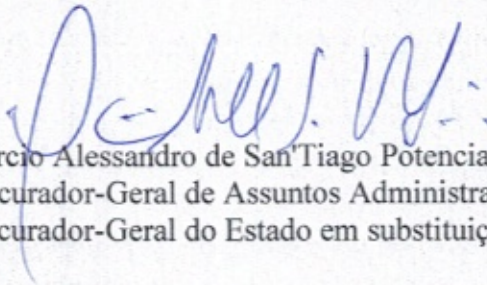
Art. 1º. Alterar a data a que alude o art. 3º, da Portaria nº 563/2016-GAB, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A lista das remoções a pedido deferidas será publicada no dia 21/09/2016.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral, em Goiânia, 16 de setembro de 2016.


Márcio Alessandro de SanTiago Potenciano
Subprocurador-Geral de Assuntos Administrativos
Procurador-Geral do Estado em substituição



Portaria nº 563 /2016-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X da Lei Complementar nº 58/2006, em conformidade com o estabelecido no art. 119, V da Constituição do Estado de Goiás e na Portaria nº 125/2012-GAB,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a primeira lotação da recém empossada Procuradora do Estado Géssica Cruvinel Pereira Peixoto,

CONSIDERANDO a extinção da Procuradoria Regional de Rialma e a criação da Procuradoria Regional de Aparecida de Goiânia,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a distribuição do quantitativo de procuradores do Estado, em função do incremento assimétrico de demanda de trabalho entre as unidades desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo de remoção a pedido, conforme unidades de destino e respectivos quantitativos de vagas enunciados na tabela anexa.

§ 1º. Procuradores do Estado de todas as unidades poderão pedir remoção.

§ 2º. O quantitativo de vagas ora indicado para as unidades de destino será aumentado em razão de remoção de Procurador do Estado dela oriundo.

§ 3º. A Procuradoria Judicial e a Procuradoria Trabalhista deixam de contar com o auxílio prestado pelos Procuradores do Estado Bernardo Mafia Vieira e Rafael Vasconcelos Noletto, acrescentando-se às respectivas unidades as vagas correspondentes, conforme já indicado na tabela anexa. Eventual remoção desses dois Procuradores do Estado não abre vaga nas procuradorias regionais onde estão lotados.



§ 4º. Eventual remoção de um Procurador do Estado lotado na Procuradoria Administrativa não abre vaga nessa unidade.

Art. 2º. O requerimento de remoção a pedido deverá ser protocolizado até as 18h00 do dia 09/09/2016 em meio físico, no Protocolo Setorial da sede da PGE, ou em meio digital, por *e-mail* enviado ao endereço gabinete@pge.go.gov.br.

§ 1º. O requerimento dirigido ao Procurador-Geral do Estado deverá ser instruído com informação da Coordenação de Gestão de Pessoas, que mencionará o tempo na respectiva categoria, na carreira e na unidade de origem, a data de nascimento, bem como indicará pelo menos 3 (três) unidades de destino pretendidas, em ordem de preferência.

§ 2º. A lista de requerimentos protocolizados será divulgada no dia 13/09/2016.

Art. 3º. A lista das remoções a pedido deferidas será publicada no dia 16/09/2016.

Art. 4º. Não havendo remoção a pedido de pelo menos um Procurador do Estado de cada uma das seguintes unidades: Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Regional de Goianésia e da Procuradoria Regional de Rio Verde, será procedida a remoção de ofício, nos termos já assentados no art. 5º da Portaria nº 125/2012 – GAB.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, exceto quanto à extinção dos auxílios tratados no art. 1º, § 3º, que serão mantidos até a implementação das remoções objeto deste ato.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral, em Goiânia, 29 de agosto de 2016.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Tabela das Unidades de Destino

Unidades de destino	Quantitativo de vagas
Procuradoria Trabalhista	2
Procuradoria Tributária	1
Procuradoria Regional de Aparecida de Goiânia	1 *

* Procurador-Chefe (Função Comissionada Descentralizada – FCD-1)